

NATUREZA DAS DESPESAS: 33904016
FONTE DE RECURSO: 100
PROGRAMA DE TRABALHO: 0620.06.122.0002.2016
NOTA DE EMPENHO: 2022NE00365
DATA DE ASSINATURA: 29/03/2022.
FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.
PROCESSO Nº SEI-390002/003077/2021.

Id: 2383362

Secretaria de Estado de Proteção e Defesa do Consumidor

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO:** TERMO DE COOPERAÇÃO.

PARTES: Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor-SEDCON e Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro-CEPERJ.

OBJETO: integração institucional entre a SEDCON e a CEPERJ, objetivando o desenvolvimento do Projeto CASA DO CONSUMIDOR, cujo escopo é, através de pesquisa acadêmico-científica de excelência, produzir, coletar e analisar um conjunto de dados confiáveis (tanto quantitativos, quanto qualitativos) cujas considerações resultantes fornecerão instrumentos técnicos, acadêmicos e científicos que servirão de subsídios à CASA DO CONSUMIDOR, para que possa promover a educação financeira, aperfeiçoar a prevenção e tratar, de modo multidisciplinar e extrajudicial, o superendividamento da população fluminense, de modo competente, transparente e eficiente, com qualidade e robustez, no bojo da Lei Federal nº 14.181/2021, ("Lei do Superendividamento", que altera o Código de Defesa do Consumidor e o Estatuto do Idoso, disciplinando, de forma inovadora, o regime de crédito ao consumidor, a fim de combater o superendividamento, situação definida como a incapacidade do consumidor de arcar com o pagamento de suas dívidas sem comprometer o seu mínimo existencial, trazendo um novo regramento sobre a oferta e a contratação de crédito, bem como a possibilidade de renegociação judicial de dívidas de consumo).

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2022.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 44.879/2014.

PROCESSO Nº SEI-240001/000002/2021.

* Omitido no D.O. de 08/03/2022.

Id: 2377666

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato PGE-RJ n.º 05/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, e a sociedade empresária ELVADORES OTIS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manutenção e atendimento de emergência, com cobertura total de peças e componentes originais, em aparelhos de transporte vertical de passageiros, compreendendo 02 (dois) elevadores - marca OTIS - modelo GEN2 LIGHT, instalados no edifício do Antigo Convento de Nossa Senhora do Carmo.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 44.694,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

ASSINATURA: 30 de março de 2022.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº SEI-140001/033371/2021.

Id: 2383337

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato PGE-RJ nº 04/2019.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ e a Sociedade Empresária AIRTIME RJ AR CONDICIONADO EIRELI.

OBJETO: Reajuste do valor contratual.

VALOR: R\$ 13.144,04 (treze mil cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, inciso III e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURA: 29 de março de 2022.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº SEI-140001/027458/2021.

Id: 2383177

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato PGE-RJ nº 01/2019.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ e a Sociedade Empresária ATAC FIRE EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

VALOR: R\$ 828.141,84 (oitocentos e vinte e oito mil cento e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, inciso III e art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURA: 28 de março de 2022.

AUTORIZAÇÃO: Processo SEI nº E-14/001.018289/2018.

Id: 2383176

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Nono Termo Aditivo de Prorrogação do Acordo de Gestão.

PARTES: Governo do Estado do Rio de Janeiro e Procuradoria Geral do Estado.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.

VALOR: Sem valor.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2022.

PROCESSO Nº SEI-140001/056914/2020.

Id: 2383100

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL

18º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 18º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO, faz saber aos interessados que, após a reunião realizada em 28 de março de 2022 para avaliação da documentação prevista no artigo 60 do Regulamento, em conformidade com o disposto no seu artigo 61, caput, e §4º, a Comissão Organizadora decidiu:

I - Aceitar a documentação apresentada pelo candidato 2020-PROC-20/2204 - Luis Felipe Ferreira Martins - SEI-E-140001/009755/2022, tendo em vista o cumprimento do artigo 60 do Regulamento. Processo nº SEI-140001/061222/2021.

Id: 2383371



Imprensa
Oficial

SERVIÇOS GRÁFICOS



Solicite seu orçamento:

☎ (21) 2717-5825

✉ secgap@ioerj.rj.gov.br

Decreto 47.364/2020

OBRIGATORIEDADE DE CONSULTA À IMPRENSA OFICIAL NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.